



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____ FONE: () _____
E-MAIL: _____ FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4

**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro
empreendedores Individuais.**

Através de convocação e acesso ao e-mail: cressebastiao2015@gmail.com, nesta data, recebo o Instrumento convocatório da licitação identificada neste Comprovante de Retirada de Edital.

Com intuito de manter comunicação futura entre esta Unidade Executora ADRESSE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor Responsável da Licitação, por meio do e-mail: cressebastiao2015@gmail.com.

O preenchimento do recibo, **sem o conseqüente encaminhamento na forma anterior prevista eximirá à UEx ADRESSE da responsabilidade da comunicação**, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos adicionais e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, **não cabendo posterior reclamação de qualquer natureza.**

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Nome por extenso: _____ RG n.º: _____

ASSINATURA: _____



PROCESSO LICITATÓRIO n.º 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇO n.º 01/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
LEI COMPLEMENTAR n.º 123/06, Art. 48 I

PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO-ADRESSE** entidade privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.201.196/0001-36, neste ato representada pelo Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei n.º 4.751/2012, que dispõe a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do DF, Decreto n.º 33.867, de 22 de agosto de 2012, Portaria n.º 134, de 14 de setembro de 2012 e a Lei nº 6.023 de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as normas do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, e pelos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e pelos que lhes são correlatos, conforme segue:

DATA: 16 de Setembro de 2019

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: AUDITÓRIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, AVENIDA COMERCIAL, NÚMERO 2.251, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA - DF

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DF

Este edital é de participação exclusiva para Micro empreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/06, onde serão priorizadas as licitantes sediadas no Distrito Federal - DF, conforme parágrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

A definição da localidade objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do art. 47 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para Fornecimento de **RESMAS DE PAPEL A4 COM 500 FOLHAS DE PAPEL A4 (210MM X 297MM), BRANCO, 75G/M²**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.2 A licitação será subdivida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD. |
|------|----------------|---|-------|
| 1. | RESMA PAPEL A4 | RESMAS DE PAPEL A4 COM 500 FOLHAS DE PAPEL A4 (210MM X 297MM), BRANCO, 75G/M ² , | 2.600 |

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, e que atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, da seguinte forma:
- 2.2 Somente poderão participar as Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Micro empreendedores Individuais – MEI, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser contratado e atendam às demais exigências constantes deste edital.
- 2.3 Para fins deste Edital, as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, serão identificadas como MPE.
- 2.4 Somente poderão participar fornecedores que estejam em dia com os tributos locais, estaduais e federais (RFB, INSS, GDF, FGTS);
- 2.5 Não será admitida a participação de licitantes:
- 2.5.1 Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte, MEI ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007;
- 2.5.2 Que não forem do ramo pertinente ao objeto desta licitação ou do item ao qual está concorrendo especificamente;
- 2.5.3 Que, embora qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte, ou MEI, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 2.5.4 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei n.º 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.5 Que estejam impedidos de licitar ou contratar com o Distrito Federal;
- 2.5.6 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 2.5.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 2.5.8 Cujo(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário, seja(m) empregado(s) da UEx/Servidores da Secretaria de Educação ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:
- 2.5.8.1 Servidores detentores de cargo comissionado que atuem em área da UEx/Escola/Regional de Ensino com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - 2.5.8.2 Servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
 - 2.5.8.3 Servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
 - 2.5.8.4 Autoridade da UEx hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.
- 2.5.9 Quem não estiver em dia com as certidões legais (RFB, INSS, GDF, FGTS);

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 No dia e horário definido para realização da sessão pública do pregão presencial, os representantes dos fornecedores deverão se credenciar perante o pregoeiro, de acordo com as orientações constantes deste edital;
- 3.2 O credenciamento dos representantes dos licitantes é obrigatório e permite que estes possam participar da fase de lances, na ordem de classificação, permite que se manifestem durante a sessão, permite a manifestação da intenção de recorrer contra o julgamento do Pregoeiro, podendo praticar todos os atos para sua representação na sessão;
- 3.2.1 Fornecedor sem representante credenciado não poderá participar deste pregão presencial;
 - 3.2.2 **Para o credenciamento**, deverão ser apresentados os seguintes **documentos**:
 - a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VI;
 - b) Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo do Anexo VII.
 - c) Documento que comprove que seu detentor está apto a representar a empresa no pregão:
 - c.1) tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ADRESSE

- c.2) tratando-se de procurador, a procuração por particular, da qual constem poderes específicos para **formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem 3.2.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme o modelo do Anexo IV.
- 3.2.2.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro;
- 3.2.2.2 O pregoeiro no ato do credenciamento reterá os documentos para fins de comprovação futura, portanto recomenda-se que seja entregue no ato do credenciamento uma cópia do que for apresentado em original;
- 3.2.2.3 O original da carta de preposto será retido pelo pregoeiro no ato do credenciamento, bem como as cópias apresentadas;
- 3.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4 DAS PROPOSTAS

- 4.1 Os fornecedores interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas **às 10:00 horas no 16 de setembro de 2019, no Auditório da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, no endereço Avenida Comercial, número 2.251, Centro, São Sebastião, Brasília – DF**, em envelope lacrado, com a identificação dos dados cadastrais da empresa interessada e mediante credenciamento dos interessados.
- 4.1.1 O modelo de proposta consta do Anexo II;
- 4.1.2 Modelo de identificação do envelope. O licitante interessado deverá apresentar no início da sessão de lances 2 envelopes, 1 contendo a proposta comercial e 1 contendo os documentos de habilitação, devidamente lacrados e identificados conforme os dados constantes e forma apresentada nos quadros abaixo:

| |
|---|
| Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone fixo e celular: e-mail: Nome do representante legal: Registro de Fornecedores e Preços n.º 01/2019 ENVELOPE 1 (PROPOSTAS COMERCIAIS) |
|---|

ADRESSE

| |
|--|
| Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone fixo e celular: e-mail: Nome do representante legal: Registro de Fornecedores e Preços n.º 01/2019 ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) |
|--|

- 4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.
- 4.3 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração que este edital, e seu envio pressupõem o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo ainda conter:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/distrital;
 - b) número deste Pregão;
 - c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, **com a indicação da marca do produto** que o fornecedor está ofertando;
 - d) preços unitários e total ofertados para o fornecimento, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
 - e) prazo de validade da proposta: 60 dias.
 - f) prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
 - g) prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 4.4 As propostas devem ser encaminhadas por meio físico, de acordo com as orientações deste edital, dentro do envelope específico, e entregues pelo credenciado no dia da sessão pública do pregão, a partir da sua **abertura às 10 horas, do dia 16 de setembro de 2019, data limite para entrega das propostas** e início da sessão pública do pregão.
- 4.5 Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas mediante expediente dirigido ao Pregoeiro, pelo e-mail: ressebastiao2015@gmail.com

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 No dia e horários definidos neste instrumento, os interessados deverão apresentar o envelope 1 (Propostas Comerciais), contendo a proposta de preços dos itens de seu interesse e o envelope 2 (Documento de Habilitação), contendo a seguinte documentação:

a) DOCUMENTOS DE PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1 Estatuto ou Contrato Social, ou ficha de empresário individual ou Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, em vigor, nos termos da Lei;

a.2 Cópia de Identidade e CPF dos sócios;

a.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.4 Certidão Negativa de Falências e Recuperações Judiciais.

b) DOCUMENTOS DE PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);

b.2 Prova de regularidade para com a Fazenda do Distrito Federal, do domicílio ou sede do concorrente; (Finalidade: Certidão Junto ao GDF ou Licitação);

b.3 Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; e

b.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) DECLARAÇÃO

c.1 Declaração que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, conforme modelo do Anexo VIII.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples.

6 DA SESSÃO PÚBLICA – LANCES, ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de realização do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Este procedimento será encerrado no momento em que forem credenciados todos os presentes ou se presentes manifestarem interesse em não se credenciar.

6.2 Após seus respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital e, em envelopes separados, a(s) proposta(s) comercial(ais) e os documentos de habilitação.

- 6.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta comercial, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4 A análise das propostas comerciais pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, ocasião em que serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 6.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta, desde que não altere o valor final da proposta.
- 6.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances;
- 6.8 A fase competitiva de lances será realizada por item distinto.
- 6.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, referente a cada item, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 6.10 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances, de cada item;
- 6.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 6.12 A fase de lances, de cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, de cada item, obtida com base nas disposições anteriores, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 6.12, com vistas à redução do preço.
- 6.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, de cada item, decidindo motivadamente a respeito
- 6.15 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.16 Encerrada a fase de lances, de cada item, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.



- 6.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, para o primeiro item disputado, o pregoeiro iniciará a disputa de lances para o item seguinte, até que o último item previsto no Edital tenha sido disputado e o lance vencedor tenha sido aceito pelo pregoeiro.
- 6.18 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro passará para a fase de habilitação das propostas vencedoras, de cada um dos itens.
- 6.19 Da proposta classificada e aceita pelo Pregoeiro será aberto o envelope n.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e será verificada sua condição de habilitação nos termos do item 05 deste edital.
- 6.20 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação do licitante, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 6.21 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.22 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.23 Atendidas as condições de habilitação o licitante será considerado HABILITADO no certame.
- 6.23.1 Somente será aberto o envelope de habilitação do licitante classificado e aceito pelo Pregoeiro, como vencedor de cada item.
- 6.23.2 Caso o primeiro colocado aceito pelo Pregoeiro, de cada item, seja inabilitado, proceder-se-á com o retorno para a fase de aceitação de proposta, observada a ordem de classificação e seguindo para HABILITAÇÃO, até que se encontre proposta que seja aceita e habilitada para o item em questão.
- 6.24 Depois de declarado o vencedor do item, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso contra ato do Pregoeiro, em face de aceitação ou habilitação do licitante.
- 6.25 A motivação deverá ser explícita e clara, sob pena de não recusa pelo Pregoeiro.
- 6.26 Se houver recurso aceito contra o item o mesmo ficará suspenso até decisão do recurso.
- 6.27 O recurso será dirigido ao Pregoeiro no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da aceitação da manifestação de recurso do interessado.
- 6.28 Os demais licitantes já sairão intimados de eventuais intenções de recursos e terão igual prazo para responder aos recursos, ao final do prazo daquele que manifestou intenção de recorrer;



- 6.29 Decairá do direito de recorrer administrativamente o licitante que não o fizer na sessão pública no ato do julgamento da HABILITAÇÃO;
- 6.30 Todos os procedimentos referentes à intenção de recursos, sua aceitação ou recusa serão registrados em ata;
- 6.31 Aceito e habilitado e não havendo intenção de recurso sobre o item respectivo, o Pregoeiro declarará ACEITO E HABILITADO o fornecedor do item em julgamento;
- 6.32 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarados ACEITO E HABILITADO, de cada item, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade da UEx, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 6.33 O Pregoeiro solicitará às licitantes, autorização para que as empresas classificadas para a etapa de lances, de cada item, sejam registradas em cadastro de reserva, desde que concordem que os preços unitários do fornecimento das unidades respectivas, tenham valor igual ao valor do item do fornecedor vencedor do Certame.

7 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Este Edital e seus anexos farão partes integrantes da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Associação de Apoio a Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião – ADRESSE e a(s) licitante(s) vencedora(s), na qual ficará estabelecido que o foro de Brasília, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos na referida Ata.
- 7.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante do Anexo III.
- 7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2019.
- 7.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas em lei.
- 7.5 A existência de preços registrados não obriga a ADRESSE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da prestação do serviço em igualdade de condições.

8 DAS PENALIDADES

- 8.1 Caso o licitante não mantenha o seu preço ou não venha fornecer o produto será incluído na lista de fornecedores inadimplentes – Circular Interna – comunicando todas as Regionais de Ensino sobre os fornecedores inadimplentes.

9 DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 9.1 O processo de entrega será acompanhado e fiscalizado por um Membro designado pela Entidade Gerenciadora em parceria com os Membros das Entidades Participantes, especialmente designado por meio de ato interno.



10 DAS ENTIDADES GERENCIADORA E PARTICIPANTES

- 10.1** Entidade GERENCIADORA: Associação de Apoio a Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião - ADRESSE -Quadra 05, Conjunto A, Área Especial, CAIC UNESCO, Centro – São Sebastião – Brasília – DF- Telefone: 3901-7705, e-mail: cressebastiao2015@gmail.com.
- 10.2** Entidades PARTICIPANTES: Unidades Executoras que apoiem as escolas pertencentes à CRE de São Sebastião, e tenham aderido ao certame, conforme lista do Termo de Referência – Relação das Unidades Escolares.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo;
- 11.2** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 11.3** O pagamento dos fornecedores será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, depois de comprovada entrega e aceitação do objeto pela escola interessada;
- 11.4** O fornecedor que ganhar itens destinados a zona urbana e rural deverá fazer o mesmo preço, observado o menor preço.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2019.

Luciano Guimarães Mazochi

PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO MATERIAL de EXPEDIENTE

1 DO OBJETO

RESMAS DE PAPEL A4 COM 500 FOLHAS DE PAPEL A4 (210MM X 297MM), BRANCO, 75G/M², até 31/12/2019, através do Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo a ser adquirido na vigência da ata, de acordo com as especificações e condições estabelecidas:

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD PREVISTA | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|---|--------------|-----------------------|---------------|
| 1. | RESMA PAPEL A4 | RESMAS DE PAPEL A4 COM 500 FOLHAS DE PAPEL A4 (210MM X 297MM), BRANCO, 75G/M ² , | 2.600 | R\$ 16,00 | R\$ 41.600,00 |

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, regido pela Portaria n.º Portaria n.º 134, de 14 de setembro de 2012 e a Lei nº 6.023 de 18 de dezembro de 2017, tem por princípio a autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares de ensino público do Distrito Federal e das Coordenações Regionais de Ensino, nos termos de seu projeto político-pedagógico e do plano de trabalho.
- 2.2 Considerando que sua operacionalização dar-se-á mediante a colaboração entre os entes gestores das Unidades Escolares de ensino público do Distrito Federal, os coordenadores das Coordenações Regionais de Ensino e as pessoas jurídicas de direito privado, de fins não-econômicos, que tenham por finalidade apoiar as Unidades Escolares e as coordenações regionais no cumprimento de suas correspondentes competências e atribuições.
- 2.3 Considerando que a UEx deverá observar os princípios da moralidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e economicidade e a necessidade de realizar compras econômicas, eficientes e eficazes, resolvem elaborar o presente termo de referência com objetivo de atender a necessidade de adquirir materiais permanentes para as Unidades Escolares (urbanas e rurais) das escolas pertencentes à Regional de Ensino de São Sebastião.

3 DA ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

- 3.1 Entidade GERENCIADORA: Associação de Apoio à Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião - ADRESSE - Quadra 05, Conjunto A, Área Especial, CAIC UNESCO, Centro – São Sebastião – Brasília – DF- Telefone: 3901-7705, e-mail: cressebastiao2015@gmail.com.
- 3.2 Entidades PARTICIPANTES: Unidades Executoras que apoiem as escolas pertencentes à CRE de São Sebastião, e tenham aderido ao certame conforme lista do Termo de Referência – Relação das Unidades Escolares.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da pretensa contratação correrão à conta dos recursos consignados no repasse da verba do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, da Secretaria de Estado de Educação, cujos programas de trabalho e elementos de despesa específicos, constarão no respectivo processo de Prestação de Contas da Unidade Executora, em atenção aos ditames legais da Portaria n.º 134/2012 e demais legislações correlatas.

5 DOS PRAZOS

- 5.1 Os materiais deverão ser entregues quando solicitados pelas Unidades Executoras Participantes, nos locais definidos no item 6, e os prazos de entrega dos bens é de ATÉ 15 (quinze) DIAS, contados da solicitação.
- 5.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 6.1 O horário para entrega nos Estabelecimentos de Ensino, será de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.
- 6.2 O produto deverá ser entregue pelo fornecedor nos Estabelecimentos de Ensino, conforme solicitação da Unidade Executora UEx/Escola, formalizada pela **ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO V)**, nos locais abaixo, nas escolas vinculadas à Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião:

| Item 01 – Rema de Papel A4 - Cadastro das UEx/Escolas | | |
|--|--|---------------------|
| UEx/Escola | Endereço | Telefone |
| Associação de Apoio à DRE de São Sebastião/CRESS | Avenida Comercial n.º 2.251, Centro | 3901-7705 |
| APAM da Escola Classe Cerâmica da Benção/EC CERÂMICA DA BÊNÇÃO | Rua da Gameleira, n.º 331, Centro | 3901-7704 |
| APAM do Centro de Ensino Fundamental Cerâmica São Paulo/CEF CERÂMICA SÃO PAULO | Rua 01, n.º 101, Setor Tradicional | 3901-7702 |
| APM da Escola Classe Dom Bosco/EC DOM BOSCO | Quadra 05, Conjunto A, Área Especial, Centro | 3901-2495 |
| APM da EC Vila Nova/EC VILA NOVA | Rua 31, n.º 200, São José | 3901-7947/3901-7948 |
| Caixa Escolar do Centro Educacional São Bartolomeu/CED SÃO BARTOLOMEU | Quadra 02, Conjunto 03, Lote 04, Bairro São Bartolomeu | 3901-7730/3901-8145 |
| Caixa Escolar da Escola Classe Bela Vista/EC BELA VISTA | Rua 01, n.º 221, Bela Vista | 3901-7941 |

ADRESSE

| Item 01 – Rema de Papel A4 - Cadastro das UEx/Escolas | | |
|---|--|-----------|
| UEx/Escola | Endereço | Telefone |
| Caixa Escolar da Escola Classe Vila do Boa/EC VILA DO BOA | Setor de Chácaras da Vila do Boa | 3901-7714 |
| Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental Nova Betânia/CEF NOVA BETÂNIA | BR 251, Km 73, Rodovia Brasília/Unaí (Área Rural) | 3506-2047 |
| Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil 01 de São Sebastião/CEI 01 | Quadra 101, Conjunto 10, Residencial Oeste | 3901-7711 |
| Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil 03/CEI 03 | Quadra 202, Conjunto 04, Lote 01, Residencial Oeste | 3901-8110 |
| Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil 04/CEI 04 | Quadra 203, Conjunto 03, Lote 06/15, Residencial Oeste | 3339-4590 |
| Caixa Escolar do CEM 01 de São Sebastião/CEM 01 | Quadra 202/203, Área Especial, Residencial Oeste | 3901-7707 |
| Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental do Bosque/CEF DO BOSQUE | Área Institucional 02, Residencial Bosque | 3901-7686 |
| Caixa Escolar da Escola Classe 303/EC 303 | Quadra 303, Área Especial, Residencial Oeste | 3901-7709 |
| Caixa Escolar da Escola Classe Aquilhada/EC AGUILHADA | BR 251, km 35, Rodovia Brasília/Unaí, Núcleo Rural Aquilhada | 3703-4968 |
| Caixa Escolar da Escola Classe Cachoeirinha/EC CACHOEIRINHA | DF 135, km 38, Rodovia Brasília/Unaí, Fazenda Santa Bárbara | 3506-2060 |
| Caixa Escolar da Escola Classe São Bartolomeu/EC SÃO BARTOLOMEU | Núcleo Rural São Bartolomeu, km 02 | 3506-2059 |
| Caixa Escolar da Escola Classe Jataí/CEF JATAÍ | DF 140, km 11, Barreiros | 3506-2083 |
| Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental São José/CED SÃO JOSÉ | Quadra 16, Área Especial, Bairro São José | 3901-7706 |
| Caixa Escolar do Centro Educacional São Francisco/CED SÃO FRANCISCO | Rua 17, Lote 100, São Francisco | 3901-8030 |
| Caixa Escola do Centro Interescolar de Línguas/CIL 01 de São Sebastião | Rua 01, n.º 101, Setor Tradicional | 3901-5549 |

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO;
- 7.2 Os materiais serão novos e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos.
- 7.3 Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.
- 7.4 Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

- 7.5** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento (ou contrato), em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.6** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Unidade Escolar ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.7** Designar, por escrito o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução contratual ou Ordem de Fornecimento

8. DO PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, e após apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA e certidões correlatas, devidamente atestada, comprovando efetivamente a execução dos serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1** Será designado representante da Unidade Gerenciadora, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2** O representante da UEx/Escola anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.
- 9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da UEx/ESCOLA ou de seus agentes e prepostos.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** A autoridade competente poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 10.2** A homologação do resultado não implicará direito a contratação.
- 10.3** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a participação implica plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 10.4** É facultada à Unidade Executora, em qualquer fase do processo de compras, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



10.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Unidade Demandante.

Brasília-DF 10 de setembro de 2019.

Luciano Guimarães Mazochi

Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA (papel timbrado do fornecedor)

Pregão Presencial para Registro de Preços 01/2019

1. Dados do proponente

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Fone/Celular:

E-mail:

Nome do representante:

RG:

CPF:

2. Validade da proposta: 60 dias

3. Declaração de concordância com o edital: Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que concordo com os termos do edital e que cumpro com os requisitos de habilitação, mantendo como firme minha proposta escrita e se participar da fase de lances, honrarei todos os lances ofertados, sob as penas da Lei.

4. Itens ofertados:

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD. |
|------|----------------|--|-------|
| 1. | RESMA PAPEL A4 | RESMAS DE PAPEL A4 COM 500 FOLHAS DE PAPEL A4 (210MM X 297MM), BRANCO, 75G/M², | 2.600 |

5. Local de entrega:

6. Prazo de garantia do produto:

7. Prazo de entrega:

8. Local:

9. Data:

10. Nome do responsável:

11. Identificação:

12. Assinatura: _____



MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS PARTICIPANTES.

Aos 5 dias do mês de setembro de 2019, **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO - ADRESSE**, pessoa privada de direito público, com sede no(a) Quadra 05 Conjunto A Área Especial CAIC UNESCO, na cidade de São Sebastião, DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.201.196/001-36, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) LUIZ EUGENIO BARROS DE BRITO, Coordenador Regional de Ensino de São Sebastião, nomeado(a) pela Decreto de 21 de janeiro de 2019, publicada no DODF n.º 07, de 21 de janeiro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o n.º 606.000.471-72, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.397.396 SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE FORNECEDORES E PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 4.751/2012, Portaria n.º 134/2012 e pelos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e pelos que lhes são correlatos e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de material(is) especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I. modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE FORNECEDORES E PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



| Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> | | | | | | | |
|---|---------------|-------|--------|---------|--------|----------|-----------------------------------|
| Item | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quant. | Valor Un | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
| | | | | | | | |

3 UEx PARTICIPANTES

3.1 São entidades participantes do registro de preços:

1. Associação de Apoio à DRE de São Sebastião/CRESS
2. APAM da EC Cerâmica da Benção/EC CERÂMICA DA BÊNÇÃO
3. APAM do CEF Cerâmica São Paulo/CEF CERÂMICA SÃO PAULO
4. APM da EC Dom Bosco/EC DOM BOSCO
5. APM da EC Vila Nova/EC VILA NOVA
6. Caixa Escolar do CED São Bartolomeu/CED SÃO BARTOLOMEU
7. Caixa Escolar da EC Bela Vista/EC BELA VISTA
8. Caixa Escolar da EC Vila do Boa/EC VILA DO BOA
9. Caixa Escolar do CEF Nova Betânia/CEF NOVA BETÂNIA
10. Caixa Escolar do CEI 01 de São Sebastião/CEI 01
11. Caixa Escolar do CEI 03/CEI 03
12. Caixa Escolar do CEI 04/CEI 04
13. Caixa Escolar do CEM 01 de São Sebastião/CEM 01
14. Caixa Escolar do CEF do Bosque/CEF DO BOSQUE
15. Caixa escolar da EC 303/EC 303
16. Caixa Escolar da EC Aguilhada/EC AGUILHADA
17. Caixa Escolar da EC Cachoeirinha/EC CACHOEIRINHA
18. Caixa Escolar da EC São Bartolomeu/EC SÃO BARTOLOMEU



19. Caixa Escolar da EC Jataí/CEF JATAÍ
20. Caixa Escolar do CEF São José/CED SÃO JOSÉ
21. Caixa Escolar do CED São Francisco/CED SÃO FRANCISCO
22. Caixa Escolar do Centro interescolar de línguas/CIL

4 PRAZOS E ENTREGAS e VALIDADE DA ATA

- 4.1 O prazo de entrega será de até 15 DIAS para UEX/Escolas, contados a partir da solicitação da UEx, registrada conforme o Modelo de Ordem de Fornecimento (ANEXO V).
- 4.2 A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2019, não podendo ser prorrogada.

5 RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 DO FORNECEDOR

- 5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, contendo marca, descrição e quantidade de materiais a Unidade Participante.
- 5.1.2 A empresa vencedora do certame responsabilizar-se-á pela entrega do material em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local determinados, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia/validade.
- 5.1.3 Os custos pela substituição dos materiais rejeitados correrão, exclusivamente, à conta da empresa vencedora.
- 5.1.4 A empresa vencedora fica responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, provocados por seus empregados e acidentes causados às Unidades Escolares ou a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços, respondendo passivamente e solidariamente.
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);
- 5.1.6 Deverá comunicar à Entidade Gerenciadora ADRESSE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.8 Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- 5.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na entrega do bem.



5.1.10 Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução contratual.

5.2 DA ENTIDADE GERENCIADORA

5.2.1 Indicar o prazo e o local onde deverá ser entregue o material;

5.2.2 Receber e verificar se o material entregue está em perfeito estado de uso;

5.2.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

5.2.4 Comunicar à empresa vencedora, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação de serviços e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.5 Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.7 A UEx/ESCOLA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A UEx ADRESSE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a UEx ADRESSE, promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UEx ADRESSE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.8.2 não cumprir a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela UEx/ADRESSE sem justificativa aceitável;
 - 6.8.3 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato com outra UEx da SEEDF.
- 6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1 e 6.6.2 será formalizado por despacho da entidade que realizou a licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1 por razão de interesse público; ou
 - 6.10.2 a pedido do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da UEX/ADRESSE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Por firme e validade do ajuste, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Sebastião-DF, _____ de _____ de 2019.

Presidente da Associação de Apoio à Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião
(Representante legal do órgão gerenciador)
CONTRATANTE

ADRESSE

Empresa
Cargo/Função
(Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF



MODELO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, CNPJ n.º _____, credencio o Sr(a). _____, CPF n.º _____, a participar do Pregão Presencial n.º 01/2019, da Associação de Apoio à Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião e outorgo a ele todos os poderes para representar a empresa durante a sessão e depois dela, podendo praticar todos os atos relativos ao pregão, podendo ofertar lances, desistir de ofertar lances, manifestar intenção de recurso, apresentar recursos, podendo praticar todos os atos para sua completa participação no certame.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Obs: Caso o participante na sessão seja o próprio sócio administrador da empresa ou o empresário individual, este documento é dispensado, bastando para tanto que o mesmo apresente seu documento com foto e cópia simples do contrato social no ato do credenciamento.



ANEXO V

MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO

| ORDEM DE FORNECIMENTO | | | N.º | | |
|--|-----------------|----------------|-----------------------------|-------------------|-------|
| COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO | | | | | |
| UEx Solicitante: | | | | | |
| CNPJ: | | | | | |
| Presidente: | | | | | |
| Endereço: | | | Fone: | | |
| Processo n.º: | | Pregão n.º: | | Ata n.º: | |
| Fornecedor: | | | | | |
| CNPJ: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade: | | | Bairro: | | |
| Telefones: | | | | | |
| Pagamento: | | | Nota Fiscal Eletrônica n.º: | | |
| Cheque n.º: | | | Ag/Conta: | | |
| Observações: | | | | | |
| Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO. | | | | | |
| item | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | QTD. | PREÇO | |
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| TOTAL | | | | | |
| Recebi e aceito as condições que nela constam.Data: / /2019 | | | | | |
| Carimbo e assinatura do Fornecedor | | Assinatura UEx | | Assinatura da CRE | |



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Associação de Apoio à Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião

PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2019,

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador do Documento de Identificação n.º _____, expedido por _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante/procurador
(carimbo da empresa)



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE MPE

DECLARAÇÃO

À Associação de Apoio a Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião

Ref: Pregão Presencial n.º 01/2019

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____,
sediada no _____ Bairro _____
na cidade de Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu
representante legal o Sr. _____, portador da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de CCMEI indicando que se enquadra como MPE;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;
- 4) Que de acordo com o Anexo I do Edital n.º 01/2019, se enquadra como empresa Local/Regional.

Portanto, estando **APTA** a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Cargo: _____

(carimbo da empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ

DECLARAÇÃO

À Associação de Apoio à Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2019

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(carimbo da empresa)